

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006-24 - PE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.570/2024 de 20/09/2023, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570, de 20 de setembro de 2023, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico.**

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço.**

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-24 - PE**

1.4 - **Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 16/04/2024.**

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal
www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.6 - Código UASG: **928120.**

1.7 - **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.**

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **11/04/2024**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Correspondência dirigida à sede administrativa do Sesc/TO, setor de licitações, no endereço Quadra NO 40 (antiga 301 norte), AV. Teotônio Segurado, conj. 01, lote 19, nº 19 – CEP 77.001.226 – Palmas – TO.

b) Envio pelo e-mail no endereço licitacoes@sescto.com.br.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de solução

de Rede de Comunicação de dados para Prover Acesso a Internet, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Proposta De Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

ANEXO IV – Minuta Contratual.

2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que compõe o TR e modelo de proposta.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Havendo divergências/ discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão

Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico licitacoes@sesc.to.com.br**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no site do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 Pedido de esclarecimento apresentado à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1 - Os documentos necessários para a habilitação do licitante, de acordo com item **10.1**, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, sendo convocado o vencedor do item ou lote, de acordo com o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances e convocação feita pelo pregoeiro.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos itens do seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constantes nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente

Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa **"aberto"** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível**.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226

TEL (63) 3219-9101 | www.sescto.com.br

Página 6 de 43

os documentos enviados por e-mail.

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 - A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede

da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido equipamentos com instalação, suporte técnico, de qualidade, e ateste ter executado, fornecido o serviço de acordo com o objeto.

10.4.2 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer Informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4.2 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.3 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.4.4 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.4.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações

contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.6 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.7 - Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO, localizada na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, lote 19- Palmas/TO CEP: 77001-226, telefone para contato: (63) 3219-9113/25 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº:**
- **Nome Empresarial/ Razão Social:**
- **CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

10.4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.4.9 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.10 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.4.11 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 – RESULTADO

11.1 - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet e no sítio oficial.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6 - Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente_(s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado o pedido de compra ao fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13.2. A autoridade competente do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos preponentes.

14 - DA ADESÃO AO CONTRATO

14.1 - Os termos do contrato poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

14.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

14.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir aos termos do contrato.

14.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.5 - As razões da conveniência de aderir ao contrato cabem ao Aderente.

14.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do contrato.

14.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.8 - Ao órgão não participante que aderir ao contrato compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação via Pedido de Compra e/ou assinar o Contrato, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2 - O prazo de convocação para assinatura do contrato, ou retirada do Pedido de Compra, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3 - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4 - Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

15.6 - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto; IV - Não manter a proposta apresentada.

16.2 - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.

16.4 - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.3, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.5- As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

16.6- A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.7- A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc/TO - CFS implicará em:

I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III Proibição de firmar novos contratos com o Sesc/TO enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV Possibilidade de rescisão unilateral do contrato vigente com a instituição.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação

ou da proposta de preço.

17.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 01 de abril de 2024.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de Solução de Rede de Comunicação de dados para prover acesso à internet, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme resolução vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do referido serviço, dar-se-ão devido a demandas do Sesc/TO. O Objeto descrito nesse documento será destinado a atualizar a infraestrutura para atender as necessidades do Sesc - Serviço Social do Comércio.

3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

A licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com pagamento mensal pelos serviços utilizados.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01

Item	Objeto	Velocidade Simétrica	Qtde	QTD. DE MESES*
1	Link de Acesso à Internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS	900Mbps	1	12 Meses*
2	Links de Acesso à Internet com IP Fixo, padrão xDSL ou Similar, com garantia mínima da banda contratada conforme regulamentado pela ANATEL	600Mbps	10	12 Meses*

LOTE 02

Item	Objeto	Velocidade Simétrica	Qtde	QTD. DE MESES*
1	Link de Acesso à Internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS	900Mbps	1	12 Meses*
2	Links de Acesso à Internet com IP Fixo, padrão xDSL ou Similar, com garantia mínima da banda contratada conforme regulamentado pela ANATEL	600Mbps	10	12 Meses*

ESPECIFICAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS:

4.1. Como garantia de Contratação de Link de Contingência para saída de Internet a CONTRATANTE não adjudicará UM ÚNICO LICITANTE como vencedor de ambos os LOTES. Caso um ÚNICO LICITANTE seja o vencedor desses LOTES, a CONTRATANTE adjudicará o Lote para um dos demais licitantes, obedecendo o seguinte critério:

4.1.1. Apresentar maior vantagem para a Administração; e

4.1.2. Obrigatoriamente possuir rotas físicas de cabeamentos diferentes do Licitante Vencedor do LOTE 1, para o LINK da SEDE.;

4.2. Os Links de acesso à Internet padrão xDSL, a critério técnico e disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, poderão ser contratados para algumas ou todas as unidades como Link de Contingência, com o objetivo de garantia de alta disponibilidade dos serviços essenciais, assim como poderão servir de saída local de internet para a rede WiFi de visitantes e para rede WiFi disponibilizada para acesso dos equipamentos/dispositivos particulares dos servidores e colaboradores (BYOD). Poderão ainda ser instalados em outras localidades não definidas na Tabela de Localidades, desde que haja a demanda e a viabilidade técnica da CONTRATADA.

4.3. ESPECIFICAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM GARANTIA DE BANDA, COM FILTRO ANTI-DDOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer circuito com conectividade direta com a rede Internet através de acessos dedicados em fibra óptica, em anel redundantes automaticamente, e portas IP exclusivas como fornecimento total de conectividade IP (Internet Protocol) com suporte à aplicações TCP/IP.

4.3.2. A CONTRATADA deverá prover o acesso direto à Internet, de forma não compartilhada, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e constituir-se de acessos permanentes, dedicados, e com total conectividade IP, interligando a CONTRATADA à Internet através de canais privativos que possuam redundância de rota até ao backbone da CONTRATADA fora do Estado;

4.3.3. A CONTRATADA deverá prover gerência pró-ativa da porta IP, a qual consiste em monitorar a porta do roteador instalado, efetuando a verificação automática da disponibilidade do link de, no máximo, a cada 05 (cinco) minutos. Caso o roteador da CONTRATADA não responda após 03 (três) tentativas, deverá ser disparado procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos.

4.3.4. Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 06 (SEIS) endereços IPs fixos válidos por link contratado, livres para uso pela Contratante.

4.3.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, de acordo com sua necessidade, mudança de numeração de bloco de Endereços IPs válidos, sem custo adicional;

4.3.6. Para o Serviço de Internet não serão permitidos acessos implementados por meio de enlaces de rádio ou satélite.

4.3.7. A CONTRATADA deverá garantir proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS, podendo tal proteção ser implementada no backbone da CONTRATADA ou ainda por meio de Serviços AntiDDoS Terceirizado, porém, sem custos adicionais para A CONTRATANTE.

4.3.8. O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) internacionais. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 1 Gigabit/s.

4.3.10. A Contratada deverá garantir perda máxima de pacotes a 2% (dois por cento) diário.

4.3.11. **GARANTIA DE BANDA**

4.3.11.1. A Contratada deverá garantir no mínimo 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload.

4.3.12. **DISPONIBILIDADE**

4.3.12.1. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP.

4.3.12.2. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Tribunal.

4.3.12.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

4.3.12.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados

trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.3.12.5. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:
$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$
 Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

4.3.13. USO DE TRUNKING

4.3.13.1. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado será permitido.

4.3.13.2. Ao utilizar o recurso de “trunking” a contratada deve observar que o link somente será considerado ativo caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o link contratado não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção.

4.4. ESPECIFICAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO, PADRÃO XDSL OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DA BANDA CONTRATADA CONFORME REGULAMENTADO PELA ANATEL

4.4.1. Serviço de acesso à internet com, no mínimo, 01 (UM) endereço IP fixo válido para a rede pública de internet por link contratado, livres para uso exclusivo pela Contratante.

4.4.2. O Serviço xDSL ou Similar não poderá ser entregue através de CGNAT;

4.4.3. Provedor de acesso, se necessário, deverá estar incluso nos serviços e no preço;

4.4.4. A CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços para todas as localidades definidas na Tabela de Localidades, Item 2.3, visto que tais serviços visa atender a demanda de link de contingência, como 2º Link de dados nas localidades a serem definidas, o que poderá ser em todas ou somente em algumas localidades.

4.4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar ativação de Acesso à internet em localidades não previstas na Tabela de Localidades constante do Item 2.3, por tempo determinado ou não, desde que haja a necessidade e tenha viabilidade técnica pela CONTRATADA;

4.4.6. A CONTRATADA será responsável por executar a infraestrutura necessária para instalação do link de internet até o Rack de Rede da CONTRATANTE em cada localidade, inclusive com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de Internet e configuração dos mesmos;

4.4.7. Os links de acesso à internet podem ser ativados em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.

4.4.8. A linha telefônica instalada para ativação do acesso à internet deverá ser específica para esse fim, sem nenhum outro serviço ou tarifa ativo, inclusive serviço de voz.

4.4.9. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

4.4.10. É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à internet durante a vigência do Contrato, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como desativação de links em uso conforme sua demanda. O quantitativo máximo permitido será atingido quando todos os links contratados estiverem efetivamente em uso.

4.4.11. A tecnologia de acesso deverá ser compatível com Modem padrão xDSL homologados pela CONTRATADA.

4.4.12. Serão aceitas tecnologias similares ao padrão xDSL, desde que comprovado desempenho técnico similar ou superior.

4.4.13. **GARANTIA DE BANDA xDSL**

4.4.13.1. Os serviços de acesso à internet com tecnologia xDSL deverão possuir garantias mínimas definidas pela ANATEL, tanto para média mensal da banda disponibilizada como para aferição instantânea. Resolução nº 574 de 28/10/2011 e suas alterações, disponível em <http://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2011/57resolucao-574#art16>.

4.4.14. **DISPONIBILIDADE xDSL**

4.4.14.1. A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal conforme definido pela ANATEL.

4.4.14.2. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta para medição mensal da disponibilidade dos links ofertados e em efetivo uso; Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades e disponibilidades fornecidas.

4.4.14.3. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

4.4.14.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

4.5. DAS INSTALAÇÕES

4.5.1. A contratada realizará a instalação dos links de acesso à internet conforme planilhas constantes deste Termo de Referência.

4.5.2. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da contratada.

4.5.3. Caso a contratada utilize modalidade diferente da existente será responsável por fazê-la, inclusive com o fornecimento dos cabos e conectores necessários, devendo utilizar a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédios do SESC Tocantins (calhas, dutos, eletrocalhas e etc).

4.5.4. A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite.

4.5.5. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à internet do SESC Tocantins conjuntamente com a equipe técnica do SESC Tocantins, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

4.5.6. Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da contratada nas interrupções de serviço.

4.5.7. Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.5.8. A instalação dos links de acesso à internet será acompanhada pelos Gestores do contrato ou por quem estes designarem.

4.6. DAS CONFIGURAÇÕES

4.6.1 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à internet.

4.7. DOS TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

4.7.1 Os seguintes serviços relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à internet serão necessários:

- a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;
- b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos links instalados:
 - Acesso à Internet;
 - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

4.8. MUDANÇA DE ENDEREÇO

4.8.1. Em caso de mudança de endereço da unidade da contratante onde existe link de acesso à internet instalado, a contratada poderá usar os mesmos equipamentos instalados no endereço anterior. O link instalado no endereço anterior poderá ser desativado até 4 horas antes da ativação do novo link.

4.8.2. Durante a execução do contrato se, por uma eventualidade, houver mudanças de endereços entre municípios dentro da área de cobertura definida pela Anatel no lote da CONTRATADA deverá atendê-las em no máximo 45 dias corridos;

4.8.3. Para Links dentro da área de cobertura definida pela Anatel do mesmo município ou outros municípios contemplados neste edital, esta deverá atendê-los em no máximo 30 dias corridos a partir da formalização por parte da CONTRATANTE.

4.8.4. Para até 1 (uma) mudança de endereço no prazo de 12 meses não deverá ser cobrada taxa de mudança.

4.9. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.9.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links:

4.9.2. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;

- 4.9.3. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- 4.9.4. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- 4.9.5. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- 4.9.6. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:
 - 4.9.6.1 Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
 - 4.9.6.2 Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o SESC Tocantins;
 - 4.9.6.3 Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - 4.9.6.4 Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - 4.9.6.5 Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do SESC Tocantins;
 - 4.9.6.6 Permissão para a configuração de "traps" por parte da contratada, a pedido do SESC Tocantins, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
 - 4.9.6.7 Suporte a MIB-II e RMON;
 - 4.9.6.8 Suporte a classificação de tráfego;
 - 4.9.6.9 A contrata deverá fornecer acesso a leitura das configurações por parte do SESC Tocantins, através de "usuário" e "senha" específicos.
 - 4.9.6.10 Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

4.9.6.11. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local configuradas em modo bridge permitindo uso simultâneo se necessário;

4.9.6.12. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso)

4.9.6.13. Operar em 110/220V.

4.10. DESATIVAÇÕES DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

4.10.1. Toda desativação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.10.2. Todos os equipamentos inerentes ao link desativado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio;

4.11. MANUTENÇÃO

4.11.1. O serviço de manutenção deve ser prestado pela contratada, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

4.11.1.1. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE ou pelo sistema de monitoramento da CONTRATADA, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

4.11.1.2. Quando não for possível a CONTRATANTE realizar a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

4.11.1.3. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

4.11.1.4. Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo

ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o SESC/TO;

4.11.1.5. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.11.1.6. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para recolocar os links de acesso à internet em modo operacional e na velocidade contratada, compreendendo, inclusive, substituições e configurações dos equipamentos fornecidos em comodato.

4.11.1.7. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.11.1.8. Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA, o que poderá ser por meio de telefone, whatsapp ou email. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento com prioridade aos serviços do Contrato a ser firmado com o Tribunal.

4.11.1.9. Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade e do desempenho dos serviços de acesso à internet, incluindo a troca de peças ou componentes e a execução de quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

4.11.1.10. A conclusão do atendimento será registrada. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço previstos.

4.11.1.11. A conclusão de um atendimento requer a concordância, por parte de um técnico designado pelo SESC/TO.

4.11.1.12. O tempo para atendimento por atendente em sistemas de autoatendimento não poderá ser superior ao definido no Art. 22 da Resolução nº 574 de 28/10/2011 da ANATEL;

4.11.1.13. A contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links de dados instalados.

4.11.1.14. Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à internet.

4.12. TEMPO DE REPARO

4.12.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de dados em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema;

4.12.2. Em períodos normais de operação dos links de dados, a CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links dedicados ou Links de transportes de dados, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a “abertura do chamado de manutenção”, e concluir a manutenção de links xDSL em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.12.3. Durante o procedimento de manutenção ou indisponibilidade do link deverá ser computado o PNF – Período de Não Funcionamento do link;

4.12.4. O PNF será computado em minutos a partir da interrupção do funcionamento do Link, cujo registro deverá ser feito no sistema de monitoramento da CONTRATADA;

4.12.5. O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito pela equipe técnica do CONTRATANTE, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;

4.12.6. O somatório de PNF em minutos, durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período, será tomado como base de desconto da parcela mensal de pagamento do respectivo link que teve seu serviço interrompido, no mês subsequente. A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita com base nas informações obtidas no Sistema de Monitoramento da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

4.13. MONITORAMENTO DO CONTRATANTE

4.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante a vigência do contrato;

4.13.2. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e ciência do Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE para fins de aferição dos serviços prestados.

4.13.3. Para o Monitoramento a CONTRATANTE fará uso de ferramentas de coleta de dados como ZABBIX, via protocolo SNMP, nos equipamentos da CONTRATADA;

4.13.4. Os dados coletados nos equipamentos da CONTRATADA, pelo Sistema de Monitoramento do CONTRATANTE, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na verificação do cumprimento da DISPONIBILIDADE dos serviços.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de instalação será(ao) de acordo com os demonstrativos na planilhas abaixo, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesc/TO, após a homologação do processo licitatório.

a) Prazo para Instalação:

Data	Evento
Dia D	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação formal de instalação de conexão encaminhada pelo SESC Tocantins para a contratada
D + 30 dias	<ul style="list-style-type: none"> Conclusão da instalação dos links.

b) Prazo para desinstalação/desativação:

Data	Evento
Dia K	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação formal de desinstalação/desativação do link de acesso encaminhada SESC Tocantins para a contratada.
K + 30 dias	<ul style="list-style-type: none"> Desinstalação/desativação do link de acesso à internet efetivada.

Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

c) Prazo para mudança de endereço:

Data	Evento
Dia L	<ul style="list-style-type: none"> Solicitação formal de mudança de endereço encaminhada pelo SESC Tocantins para a contratada.
L + 30 dias	<ul style="list-style-type: none"> Mudança de endereço efetivada.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os serviços deverão serem prestados/instalados nos seguintes endereços, de acordo informados abaixo:

Unidade	Endereço
Sede Administrativa	Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19 - Palmas/TO
CA Palmas	Quadra 502 Norte, Av. LO 16, LT 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/TO
Tênis Palmas	Avenida Tocantins, esq. com Av. M s/n Jardim Aurenny III - Palmas/TO
Mesa Brasil Palmas	ACNE 11, Rua NE-9, Conjunto 03, Lote 18 - Palmas/TO
CA Araguaina	Rua Joaquim Gava, Chácara 95 BII (Entre a Avenida Filadélfia e a Marginal Neblina) Jardim América - Araguaina/TO
Sesc Ler Araguaina	Rua Buenos Aires, Qd. 21 St. Morada do Sol - Araguaína/TO
Comunidade Araguaina	Av. Tietê, nº 560, Qd. 30A, Lote 1 Vila Goiás - Araguaína/TO
CA Gurupi	Rua 03, Área Pública Municipal n A.P.M -01 -A , Parque Filó Moreira , Gurupi - TO , número 415
Sesc Ler Gurupi	Quadra A1, Alameda 03, Rua 09 St. Parque Primavera - Gurupi/TO
Sesc Ler Porto Nacional	Av. Presidente Medici, Qd. 01, Lts. 1 a 10, 23 a 32, St. Jardim Paulista - Paraíso do Tocantins/TO
Sesc Ler Paraíso	Quadra 41A, Rua 09, S/Nº, St. Novo Planalto - Porto Nacional/TO

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - Os preços ofertados neste processo terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) se mantém vantajoso(s), e acordados entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o serviço contratado/sistema, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.

8.2 - A Entregar o serviço contratado/sistema com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, garantia, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso.

8.3 - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

8.4 - O serviço e equipamento deverá ser entregue devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento do serviço contratado/sistema por parte do Sesc/TO.

8.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos itens, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

8.6 - Responsabilizar-se pela troca do equipamento contratado/sistema, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pela Coordenadoria de Licitações e Contrato. A reincidência na entrega do equipamento contratado/sistema em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total do contrato.

8.7 - Na nota fiscal deverá vir informando o serviço, o número do pregão a que se refere, bem como, o número da O.C - ordem de compra.

8.8 - O serviço a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

8.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.1 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, pelo período de vigência contratual;

8.11 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que seja causado pelos terceirizados dos serviços de manutenção;

8.12 - Nomear e informar preposto/consultor para, durante o período de vigência, representá-lo na execução e gestão do contrato;

8.13 - . Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em no mínimo (05) cinco dias e máximo de 15 dias úteis, após o recebimento e atesto do serviço, equipamento contratado/sistema.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- 10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base resolução 1570/2023;
- 10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 10.5 - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 10.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado.
- 10.7 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 11.1 – A entrega do serviço por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 - Coordenadoria de Tecnologia e Informação, Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado Conj 01, Lt 19- Palmas Tocantins Cep 77.001-226 Fone: (63) 3219-9114.
- 12.2 – Os itens a serem fornecidas deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;
- 12.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.4 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmas, 01 de abril de 2024.

João Carlos Osinski Senhorini
Assessor de Tecnologia da Informação

Matheus José da Silva
Analista de TI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de Solução de rede de Comunicação de dados para prover acesso à internet, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01

Item	Objeto	Velocidade Simétrica	Qtde	Qtd. de Meses*	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link de Acesso à Internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS	900Mbps	1	12 Meses*	R\$	R\$
2	Links de Acesso à Internet com IP Fixo, padrão xDSL ou Similar, com garantia mínima da banda contratada conforme regulamentado pela ANATEL	600Mbps	10	12 Meses*	R\$	R\$

VALOR DO LOTE R\$

LOTE 02

Item	Objeto	Velocidade Simétrica	Qtde	QTD. DE MESES*	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link de Acesso à Internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS	900Mbps	1	12 Meses*	R\$	R\$
2	Links de Acesso à Internet com IP Fixo, padrão xDSL ou Similar, com garantia mínima da banda contratada conforme regulamentado pela ANATEL	600Mbps	10	12 Meses*	R\$	R\$

VALOR DO LOTE R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (sessenta) dias corridos.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA DO CONTRATO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	
			UF:	
RESPONSÁVEL:			CPF:	
TELEFONE:			E-MAIL:	

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado __ de __ de 2024.

(Assinatura do representante)
(Nome do representante/carimbo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-24 – PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa
_____, CNPJ nº
_____, localizada na
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____ identidade _____ que recebemos os documentos
e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que
não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e assinatura

este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-24 - PE, TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE:

Aos, dias do mês dede 2024, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1570/2023, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000006-24 - PE. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de solução de Rede de Comunicação de dados para prover acesso a Internet, destinado a atender as demandas do Sesc/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

2.1 - O Presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente, mantendo estabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO

3.1 - Será admitida, por solicitação do CONTRATADO, o reajuste¹ dos preços dos uniformes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

3.3 – A contrato poderá ter o acréscimo em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

3.4 – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista neste contrato;
- f) Adequação derivada de erro material.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - Após entrega dos serviços contratados/sistemas, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao CONTRATADO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 000006-24 - PE, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada prestação de serviços, o pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do CONTRATADO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite do serviço contratado/sistema, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

¹ Resolução 1570/2023

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

4.4 - O faturamento dos uniformes entregues ao Sesc/TO, objeto deste contrato, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do CONTRATADO dos itens, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa extra.

4.5.1 - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

Item	Objeto	Velocidade Simétrica	Qtde	Qtd. de Meses*	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link de Acesso à Internet dedicada, com garantia de banda, com filtro Anti-DDOS	900Mbps	1	12 Meses*	R\$	R\$
2	Links de Acesso à Internet com IP Fixo, padrão xDSL ou Similar, com garantia mínima da banda contratada conforme regulamentado pela ANATEL	600Mbps	10	12 Meses*	R\$	R\$

TOTAL R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada prestação do serviço contratado/sistema, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do CONTRATANTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

6.3 – O CONTRATADO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

6.4 – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o CONTRATANTE deverá informar a Coordenadoria responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

6.5 – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto de tecnologia que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

7.1 – O CONTRATADO entregará os serviços/ ora requisitado objeto desse Contrato:

Unidade	Endereço
Sede Administrativa	Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19 - Palmas/TO
CA Palmas	Quadra 502 Norte, Av. LO 16, LT 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/TO
Tênis Palmas	Avenida Tocantins, esq. com Av. M s/n Jardim Aurenny III - Palmas/TO
Mesa Brasil Palmas	ACNE 11, Rua NE-9, Conjunto 03, Lote 18 - Palmas/TO
CA Araguaina	Rua Joaquim Gava, Chácara 95 BII (Entre a Avenida Filadélfia e a Marginal Neblina) Jardim América - Araguaina/TO
Sesc Ler Araguaina	Rua Buenos Aires, Qd. 21 St. Morada do Sol - Araguaína/TO
Comunidade Araguaina	Av. Tietê, nº 560, Qd. 30A, Lote 1 Vila Goiás - Araguaína/TO
CA Gurupi	Rua 03, Área Pública Municipal n A.P.M -01 -A , Parque Filó Moreira , Gurupi - TO , número 415
Sesc Ler Gurupi	Quadra A1, Alameda 03, Rua 09 St. Parque Primavera - Gurupi/TO
Sesc Ler Porto Nacional	Av. Presidente Medici, Qd. 01, Lts. 1 a 10, 23 a 32, St. Jardim Paulista - Paraíso do Tocantins/TO
Sesc Ler Paraíso	Quadra 41A, Rua 09, S/Nº, St. Novo Planalto - Porto Nacional/TO

a) **Horário de Entrega:** das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.

b) **Responsáveis pelo recebimento:** João Carlos Osinski Senhorini, Matheus José da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos serviço contratado/sistema;
- Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste termo;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;

- f) Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) O serviço contratado/sistema a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao CONTRATANTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE, os itens conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Prestar o serviço contratado/sistema até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 deste contrato;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Substituir serviço contratado/sistema que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que o serviço deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;
- e) Fornecer os itens licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Cabe ao CONTRATADO a entrega e instalação do serviço contratado/sistema em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.

- j) SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO** - durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, ao suporte técnico do Fabricante e manutenção da solução contratada;
- k)** O suporte técnico se refere à solução de problemas de funcionamento da solução, excluindo problemas de configuração ou uso incorreto;
- l)** A manutenção se refere a disponibilização, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada.
- m)** O prestador de serviços concederá à CONTRATANTE garantia integral do Fabricante durante o período de vigência do contrato, com atendimento em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, nos sete dias semana), a contar da data de aceite do Plano de Implantação, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução;
- n)** As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, incluindo as instalações de patches e novas releases; A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Serviços para registros e acompanhamentos das solicitações de suporte abertas pela CONTRATANTE;
- p)** **INSTALAÇÃO E TREINAMENTO** - O equipamento deverá ser instalado em rack no local determinado pela Assessoria de TI;
- q)** Deverá ser feita a configuração e treinamento hands-on com repasse de conhecimento com carga horária de 8h;
- r)** Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- s)** **Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do CONTRATADO;**
- t)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o a prestação do serviço contratado/sistema, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- u)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- v)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- w)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- x)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- y)** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- z)** Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

aa) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

bb) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

cc) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

dd) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato; e

ee) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO AO CONTRATO

9.1 - O contratos poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.570 de 20/10/2023.

9.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

9.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao contrato.

9.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

9.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

9.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do contrato.

9.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no contrato e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

9.8 - Ao órgão não participante que aderir ao contrato compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000006-24- PE** e seus anexos, inclusive a

proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 - O CONTRATADO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos de panificação diversos, objeto da presente no contrato.

11.2 - O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais deste contrato, os empregados, o sr. **João Carlos Osinski Senhorini**, assessor de tecnologia da Informação (titular) e o sr. **Matheus José Alves Silva Santos**, analista de TI (suplente), para as entregas a serem realizadas no junto da Assessoria de Tecnologia e Informação na Sede Administrativa de Palmas/TO.

12.2 Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.5.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações deste contrato, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

12.5.2 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente no contrato;

12.5.3 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

12.5.4 Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1. Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

CONTRATANTE:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

13.2 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Telefone:

a) Fiscal:

- b) E-mail:
- c) Suplente:
- d) Telefone:

CONTRATADO:

- Nome:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

13.2. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

13.3. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o CONTRATADO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

14.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

14.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações preceituas neste contrato, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

14.4 - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo.

14.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o CONTRATADO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 1 (um) ano quando o CONTRATADO:

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) Por 2 (dois) anos quando o CONTRATADO:

- b.1) Der causa à rescisão do contrato.

c) por 3 (três) anos, quando o CONTRATADO:

- c.1) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2) cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO; e
- c.3) apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte.

d) por 5 (cinco) anos, quando o CONTRATADO:

- d.1) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.4)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos; e
- d.5) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste contrato, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta contrato, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

15.2 - A rescisão deste contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do CONTRATANTE.
- b) A rescisão deste contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

15.3 - Os casos de rescisão do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATANTE reservesse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o CONTRATADO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do CONTRATANTE.

16.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo deste contrato.

8.1. Se durante a vigência do contrato houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

16.3.1 Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

16.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o CONTRATADO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do CONTRATANTE.

16.4 - Quaisquer alterações deste contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2024.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

2 _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

EDITAL N° 000006-24 - PE.pdf

Documento número #c9656e5d-d091-4c4a-b846-02a4dd0e5029

Hash do documento original (SHA256): 7f270aeb1932d97475cf474508e4ce3929c62a0d84c508051cd66085795148e7

Assinaturas

 **Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 01 abr 2024 às 14:33:38

Log

- 01 abr 2024, 14:33:11 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número c9656e5d-d091-4c4a-b846-02a4dd0e5029. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2024 (14:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2024, 14:33:12 Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
- 01 abr 2024, 14:33:38 Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 187.4.112.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1711872 e longitude -48.3262464. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.800.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2024, 14:33:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c9656e5d-d091-4c4a-b846-02a4dd0e5029.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c9656e5d-d091-4c4a-b846-02a4dd0e5029, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.